



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2003



Série

Número 16

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO
Despachos conjuntos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 6/2003
Despacho n.º 7/2003
Despacho n.º 8/2003
Despacho n.º 9/2003
Despacho n.º 10/2003

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO**Despacho conjunto**

Na sequência da recente reestruturação a que a rede escolar da Região tem sido sujeita, impõe-se neste momento proceder à criação de lugares a nível do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Assim:

Nos termos e em conformidade com o n.º 1 do artigo 37.º, n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro, conjugado com o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, com a alínea b) do n.º 1, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, Portaria n.º 11-A/99, de 26 de Janeiro, Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na redacção dada pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, n.º 1 do artigo 28.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 de Janeiro, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e de Educação, aprovar o seguinte:

Ponto único - São criados os lugares nos Estabelecimentos do 1.º Ciclo do Ensino Básico abaixo mencionados:

CÂMARA DE LOBOS

31 02 110 - EB1/PE do Covão, Estreito de Câmara de Lobos, (1)
31 02 117 - EB1/PE Jardim da Serra, (1)

FUNCHAL

31 03118 - EB1/PE do Faial, Santa Maria Maior, (3)
31 03 123 - EB1/PE de Igreja, S. Martinho, (1)
31 03 129 - EB1/PE de Galeão, São Roque, (3)

MACHICO

31 04 203 - Escola Básica do Porto da Cruz, (1)

PONTA DO SOL

31 05 106 - EB1/PE de Lombo de S. João, Ponta do Sol, (3)

PONTA DO SOL

31 05 106 - EB1/PE de Lombo de S. João, Ponta do Sol, (3)

RIBEIRABRAVA

31 07 102 - EB1/PE do Campanário, (1)

Assinado em 21 de Janeiro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Despacho n.º 6/2003**

Na sequência da recente reestruturação a que a rede escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico tem sido sujeita, impõe-se adequar as designações dos estabelecimentos de Educação e de Ensino existentes, aos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo e no Estatuto da Carreira Docente.

Assim:

Nestes termos, determino que os estabelecimentos abaixo mencionados, passem a ter a seguinte designação oficial:

(Vai indicado o nome do núcleo respectivo, Freguesia e Concelho a que pertence).

CALHETA

31 10 104 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Lombo da Estrela, Calheta passa a designar-se por Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Calheta, Calheta.

CÂMARA DE LOBOS

31 02 104 - Escola Básica do 1.º Ciclo do Rancho, Câmara de Lobos, passa a designar-se por Escola Básica do 1.º Ciclo de Rancho e Caldeira, Câmara de Lobos.

Secretaria Regional de Educação, aos 21 de Janeiro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho n.º 7/2003

Os estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico a funcionar a tempo inteiro constituem uma das prioridades do projecto educativo da Região.

Para a prossecução deste objectivo a funcionar como experiência pedagógica no ano lectivo 2003/2004, importa dotar as escolas onde aquela se vai desenvolver de mecanismos que permitam a par das funções lectivas, um conjunto de actividades de enriquecimento do currículo, designadamente, nas áreas das Expressões Física e Motora e Musical e Dramática ministradas por docentes habilitados para o efeito.

Nestes termos e ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, determino que as escolas abaixo mencionadas, irão funcionar em regime de tempo inteiro a partir do ano lectivo 2002/2003. (Vai indicado o código e nome do núcleo respectivo e a freguesia e concelho a que pertence).

CALHETA

31 01 104 - EB1/PE de Calheta

CÂMARA DE LOBOS

31 02 116 - EB1/PE de Vargem, Estreito de Câmara de Lobos
31 02 117 - EB1/PE do Jardim da Serra

FUNCHAL

31 03 129 - EB1/PE de Galeão, São Roque

SANTA CRUZ

31 08 104 - EB1/PE do Rochão, Camacha

Secretaria Regional de Educação, 21 de Janeiro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho n.º 8/2003

De acordo com o reajustamento da rede escolar para o ano escolar 2002/2003, a nível do 1.º Ciclo do Ensino Básico, determino o seguinte:

A integração de escolas nos termos dos artigos 14.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 412/80, de 27 de Setembro, far-se-á do seguinte modo.

As escolas são agrupadas por concelhos e referenciadas pela menção, segundo a ordem indicada, de localidade, núcleo escolar, freguesia e concelho (entre parêntesis indica-se o número de lugares do quadro de cada escola):

CALHETA

A Escola EB1/PE do Lombo do Salão, Calheta, 31 01 105 (2+2) é integrada passando a constituir a Escola EB1/PE do Lombo da Estrela, Calheta, 31 01 104 (4), com o seguinte corpo docente:

Professores do 1.º Ciclo
Ana Luisa Gomes Capelo
Rita Maria Ferreira Ferreira Fernandes
Maria Conceição S. S. Freitas
Maria Rosário Neves Freitas Jardim

CÂMARA DE LOBOS

A Escola EB1 da Caldeira, Câmara de Lobos, 31 02 101 (4) é integrada passando a constituir a Escola EB1 do Rancho, Câmara de Lobos, 31 02 104 (4), com o seguinte corpo docente:

Professores do 1.º Ciclo
Dalila Conceição Gonçalves Andrade
Maria José Silva Câmara
Ana Paula Freitas G. Jesus Abreu
Maria Valentim F. Dias P. Santos
Manuela Gouveia Vieira Silva
Maria do Carmo Nunes Gomes F. Freitas
Maria Gorete Mendes Pestana
João Manuel Silva

FUNCHAL

A Pré-Escolar de Madalena, Santo António, 31 03 015 (1) é integrada passando a constituir a Escola EB1/PE de Ladeira, Santo António, 31 03 111 (3+6), com o seguinte corpo docente:

Educadores de Infância
Maria Cecília Abreu Gaspar
Celestina Sena J. C. Fernandes
Angela Maria Silva Henriques
Professores do 1.º Ciclo
Maria Isabel Silva Gonçalves
Maria Rosete Gouveia Farinha
Elvira Maria Rodrigues Ferreira
Teresa Conceição Brazão Gouveia
José Luís Rodrigues
Maria Isabel Jardim Silva

RIBEIRABRAVA

A Pré-Escolar do Lombo do Moleiro, Serra D'Água 31 07 002 (1) é integrada passando a constituir a Escola EB1/PE de Serra D'Água, 31 07 111 (2+7), com o seguinte corpo docente:

Educadores de Infância
Margarida Maria Carvalho Matos
Professores do 1.º Ciclo
Susana Cristina B. J. Fernandes
Ilda Paixão Vicente Castro
Bernardina Jesus Pestana
Graça Mariana G. Soares Freitas
Maria Céu Figueiredo Soeiro
Maria Élia Silva Ponte
Maria Angelina F. G. Correia

SANTA CRUZ

A Escola EB1 do Ribeiro Serrão, Camacha, 31 08 103 (2) é integrada passando a constituir a Escola EB1/PE do Rochão, Camacha, 31 08 104 (1+4), com o seguinte corpo docente:

Educadores de Infância
Sílvia Paulina Caldeira Jorge Fernandes
Professores do 1.º Ciclo
António Paulo Baptista Fernandes
Fátima Maria Neves J. Fernandes
Leonor Barnabé Martins Antunes
Lúcia Maria N. Jorge Tenente
Maria Celeste Castanheira Duarte
Irene Rosa Martins Araújo

SANTANA

A Escola EB1 de Corujeira de Baixo, Faial, 31 09 102 (1) é integrada passando a constituir a Escola EB1/PE de Covas, Faial, 31 09 103 (1+2), com o seguinte corpo docente:

Educadores de Infância
Suzel Maria Pereira Silva
Professores do 1.º Ciclo
Carlos Sousa Pereira
Maria Augusta Sousa Carvalho
Maria Laurentina S. Carvalho Freitas

A Escola EB1/PE de Ilha, Santana, 31 09 105 (2) é integrada passando a constituir a Escola EB1/PE de Lombo de Cima, Faial, 31 09 107 (2), com o seguinte corpo docente:

Professores do 1.º Ciclo
Conceição Maria Silva
Maria Catarina F. Silva Gouveia
Helena Ressurreição Pires Branco

Secretaria Regional de Educação, a 21 de Janeiro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho n.º 9/2003

Na sequência da recente reestruturação, a que a rede escolar da Região tem sido sujeita, impõe-se neste momento proceder à extinção de Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º2, do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, conjugado com a alínea b) do n.º1, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, determino:

Ponto único - São extintas as Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, abaixo mencionadas:

(Vai indicado o código e o nome do núcleo respectivo, a freguesia a que pertence o n.º de lugares).

PORTO MONIZ

31 06 101 - EB1/PE das Achadas da Cruz
31 06 103 - EB1/PE de Ribeira da Janela

Secretaria Regional de Educação, 21 de Janeiro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho n.º 10/2003

Na sequência da recente reestruturação, a que a rede escolar da Região tem sido sujeita, impõe-se neste momento

proceder à extinção de lugares de quadro das Escolas a nível do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, n.º 1 do artigo 37.º e do n.º 3 do artigo 39.º, ambos da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, conjugado com a alínea b) do n.º 1, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, Portaria n.º 11-A/99, de 26 de Janeiro, determino:

Ponto único - São extintos os lugares nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, abaixo mencionadas:

(Vai indicado o código e o nome do núcleo respectivo, a freguesia a que pertence o n.º de lugares).

CALHETA

31 01 106 - EB1/PE do Estreito da Calheta, (2)

31 01 107 - EB1/PE da Fajã da Ovelha, (1)

CÂMARA DE LOBOS

31 02 106 - EB1/PE de Câmara de Lobos, (3)

31 02 107 - EB1/PE de Curral das Freiras, (4)

31 02 108 - EB1 de Seara Velha, Curral das Freiras, (1)

31 02 109 - EB1 do Castelejo, Estreito de Câmara de Lobos, (2)

31 02 113 - EB1/PE do Estreito de Câmara de Lobos, (1)

31 02 115 - EB1/PE de Romeiras, Estreito de Câmara de Lobos, (1)

31 02 119 - EB1 de Fontainhas, Quinta Grande, (1)

31 02 121 - EB1/PE de Quinta Grande, (1)

FUNCHAL

31 03 101 - EB1 do Imaculado Coração de Maria, (3)

31 03 104 - EB1/PE de Tanque, Monte, (1)

31 03 105 - EB1 de Pena, Santa Luzia, (4)

31 03 106 - EB1/PE de S. Filipe, Santa Maria Maior, (2)

31 03 108 - EB1/PE de Visconde Caçongo, Santa Maria Maior, (1)

31 03 110 - EB1/PE de Chamorra, Santo António, (4)

31 03 111 - EB1/PE de Ladeira, Santo António, (2)

31 03 112 - EB1/PE do Laranjal, Santo António, (1)

31 03 113 - EB1/PE do Lombo dos Aguiares, Santo António, (1)

31 03 115 - EB1/PE do Salão, Santo António, (1)

31 03 117 - EB1/PE de Três Paus, Santo António, (1)

31 03 120 - EB1/PE do Palheiro Ferreiro, São Gonçalo, (1)

31 03 121 - EB1/PE de Ajuda, São Martinho, (1)

31 03 122 - EB1/PE de Areeiro, São Martinho, (1)

31 03 124 - EB1/PE de Nazaré, São Martinho, (4)

31 03 125 - EB1/PE de Quebradas, São Martinho, (1)

31 03 126 - EB1 de Carreira, Sé, (8)

31 03 127 - EB1/PE de Cruz de Carvalho, São Pedro, (1)

31 03 128 - EB1 dos Ilhéus, Sé, (4)

MACHICO

31 04 103 - EB1/PE dos Marçoços, Machico, (1)

31 04 105 - EB1/PE de Machico, (2)

31 04 106 - EB1/PE do Serrado, Porto da Cruz, (2)

PONTA DO SOL

31 05 102 - EB1/PE do Lombo dos Canhas, Canhas, (1)

31 05 109 - EB1/PE da Ponta do Sol, (1)

PORTO MONIZ

31 06 104 - EB1/PE do Seixal, (2)

RIBEIRABRAVA

31 07 112 - EB1/PE de Tabua, (1)

SANTA CRUZ

31 08 101 - EB1/PE da Nogueira, Camacha, (1)

31 08 106 - EB1/PE do Caniço, (2)

31 08 109 - EB1/PE de Santa Cruz, (2)

SANTANA

31 09 104 - EB1/PE de Lombo de Cima, Faial, (1)

SÃO VICENTE

31 10 102 - EB1/PE de Boaventura, (1)

31 10 106 - EB1/PE de São Vicente, (4)

31 10 106 - EB1/PE do Rosário, São Vicente, (1)

Secretaria Regional de Educação, 21 de Janeiro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)